

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CNPJ № 84.139.732/0001-57



PORTARIA Nº 01/2020

"PRORROGA A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador, CESAR NILTON NUNES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno dessa casa de leis.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no NOTA DE OFÍCIO DA MESA DIRETORA de nº01/2020, os quais determinavam a suspensão do funcionamento da Câmara Municipal e procedimentos e regras no âmbito da Câmara para fins de preservação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto de nº 609/2020, do Governo Estadual do Pará, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao Corona vírus em todo o Estado, impondo, inclusive, a medida de fechamento de serviços não essenciais, que vige até apresente data.

## **RESSOLVE:**

Artigo 1º - Manter a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Palestina do Pará até o dia 12 de Maio de 2020, exceto na necessidade de convocação extraordinária para apreciação e votação de projetos oriundos do executivo, concernentes à matéria que envolve o controle e o enfrentamento do Covid-19.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CNPJ № 84.139.732/0001-57



Parágrafo Único - Todos os prazos inerentes às atividades do Parlamento Municipal ficarão suspensos pelo o prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo  $2^{\circ}$  - Declarar Ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal para as atividades administrativas pelo igual prazo do caput do artigo  $1^{\circ}$ .

Artigo 3º - Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, no período em questão, Vereadores e Servidores do Legislativo.

Parágrafo Único - O protocolo funcionará em atendimento aos Poderes Executivo e Judiciário, mediante determinação do Presidente da Câmara.

Artigo 4º - As sessões extraordinárias que acontecerão nesse período, excepcionalmente, não serão abertas à população, inclusive imprensa, mesma que local.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação, cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Palestina do Pará, 28 de abril de 2020.

CSAR NILTON NUNES DO NASCIMENTO

Vereador Presidente da CMPP.